



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
04 DE JULHO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.569

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	14
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	28
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	28
LICITAÇÕES	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
CONTRATOS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	33
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
CONVÊNIOS	34
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	34
EDITAIS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	37
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	38

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.122 de 03 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 151.815,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 90553/2023 - SEMPRES.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

DANIEL RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Gestão em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.122/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0007.105700	4.4.90.51	2.700.1	151.815,00	
SUB-TOTAL				151.815,00	
TOTAL GERAL				151.815,00	

DECRETO Nº 37.123 de 03 de julho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

DANIEL RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Gestão em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.123/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.0003.122800	3.3.90.39	1.501.1	25.000,00	
	14.422.0003.223100	3.3.90.39	1.501.1		25.000,00
SUB-TOTAL				25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL				25.000,00	25.000,00

DECRETO Nº 37.124 de 03 de julho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

DANIEL RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Gestão em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.124/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106700	3.3.90.39	1.700.1	719.000,00		
	27.812.0007.106800	4.4.90.51	1.700.1	131.000,00		
	27.812.0007.105700	4.4.90.51	1.700.1		850.000,00	
SUB-TOTAL				850.000,00	850.000,00	
TOTAL GERAL				850.000,00	850.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 157412/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 30/09/2022, o servidor **CIPRIANO REIS GAMA**, matrícula 3165147, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos s/nº de 19/06/2023, publicados no DOM de 20/06/2023, referente à nomeação de **ALINE MACEDO REIS BURANELLI**,

Onde se lê:

... Gerência Operacional de Unidade de Saúde da UPA Adroaldo Albergaria...

Leia-se:

... Pronto Atendimento de Saúde Orlando Imbassahy...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 40/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLÁUDIO LUIZ CONDURU MENDES**, matrícula 3151991, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura Bairro, Grau 58, da Diretoria das Prefeituras Bairro III - Cajazeiras, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **ALESSANDRO CASTRO DE SOUZA BASTOS**, matrícula 3158193, por motivo de férias, no período de 03/07 a 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de julho de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 41/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLE NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula 3158395, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **CLEONICE CARDOSO DA SILVA**, matrícula 3152726, por motivo de férias, no período de 03/07 a 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de julho de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 42/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3158672, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **JAUQUELINE PINHO SANTANA**, matrícula 3158181, por motivo de férias, no período de 03/07 a 01/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de julho de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "c"****DEFIRO**

Isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo n.º: 913897/2023
Interessado: NELSON GARCIA DOS REIS
(Inscrição imobiliária (CGA) n.º 951.982/001-49)

Salvador, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "b"**Publicado no DOM de 29/06/2023
Republicado por ter saído incompleto**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo n.º: 921523/2023
Interessado: ALAN CARDOSO PAIXAO
(Inscrição imobiliária n.º 617.307-1)Processo n.º: 921375/2023
Interessado: LEONIDIO SILVA DE SANTANA
(Inscrição imobiliária n.º 570.835-4)Processo n.º: 921401/2023
Interessado: LUCIANO VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária n.º 625.198-6)Processo n.º: 921381/2023
Interessado: SERGIO SIQUEIRA DE SANT ANNA
(Inscrição imobiliária n.º 618.761-7)Processo n.º: 921094/2023
Interessado: SHEILA DE JESUS SATURNINO
(Inscrição imobiliária n.º 646.270-7)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo n.º: 921597/2023
Interessado: DENISE MARIA SILVA DE CASTRO
(Inscrição imobiliária n.º 263.368-0)Processo n.º: 921448/2023
Interessado: HELENA PALMA AZEVEDO DE SANTANA
(Inscrição imobiliária n.º 348.572-2)Processo n.º: 921429/2023
Interessado: LÍCIA MARIA MIRANDA
(Inscrição imobiliária n.º 387.645-4)Processo n.º: 921478/2023
Interessado: MOISES CONCEICAO CORREIA
(Inscrição imobiliária n.º 365.572-5)Processo n.º: 921625/2023
Interessado: SUELEN LOUISE OLIVEIRA DA SILVA LEFUNDES
(Inscrição imobiliária n.º 365.204-1)

Salvador, 28 de junho 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA N.º 002/2021, artigo 1.º, I, "b"**Publicado no DOM de 29/06/2023
Republicado por ter saído incompleto**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo n.º: 921523/2023
Interessado: ALAN CARDOSO PAIXAO
(Inscrição imobiliária n.º 617.307-1)Processo n.º: 921375/2023
Interessado: LEONIDIO SILVA DE SANTANA
(Inscrição imobiliária n.º 570.835-4)Processo n.º: 921401/2023
Interessado: LUCIANO VINICIUS DE CARVALHO OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária n.º 625.198-6)Processo n.º: 921381/2023
Interessado: SERGIO SIQUEIRA DE SANT ANNA
(Inscrição imobiliária n.º 618.761-7)Processo n.º: 921094/2023
Interessado: SHEILA DE JESUS SATURNINO
(Inscrição imobiliária n.º 646.270-7)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo n.º: 921597/2023
Interessado: DENISE MARIA SILVA DE CASTRO
(Inscrição imobiliária n.º 263.368-0)Processo n.º: 921448/2023
Interessado: HELENA PALMA AZEVEDO DE SANTANA
(Inscrição imobiliária n.º 348.572-2)Processo n.º: 921429/2023
Interessado: LÍCIA MARIA MIRANDA
(Inscrição imobiliária n.º 387.645-4)Processo n.º: 921478/2023
Interessado: MOISES CONCEICAO CORREIA
(Inscrição imobiliária n.º 365.572-5)Processo n.º: 921625/2023
Interessado: SUELEN LOUISE OLIVEIRA DA SILVA LEFUNDES
(Inscrição imobiliária n.º 365.204-1)

Salvador, 28 de junho 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam comunicados os Contribuintes, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2.º, 294-D, §1.º e 307, combinados com 292 - A, todos da Lei n.º 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
5.727/2021	SUINOS RAPOSO ALUGUEL DE MAQ. E EQUIP. LTDA EPP O MESMO	
7.079/2020	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342	
2.361/2021	MARILEY PEREIRA A MESMA	
9.871/2021	CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE ALMEIDA O MESMO	880205.2021

Salvador, 03 de julho de 2023

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:



CONTRIBUINTE	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DA BAHIA
REQUERENTE	LINDAURA VILAN BARRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	33.797-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.247.307/0001-69
PROCESSO N.º	13.921/2019
NOT DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA REFERENTE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRIBUINTE NÃO JUSTIFICAM UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2019 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS, VALENDO, AINDA, DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N.º 7.186/2006 DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 184.909,50, CONFORME CONSTA DA NL IPTU/TRSD 2019, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ARIOSVALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
REQUERENTE	ARIOSVALDO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	928.234-3
CPF DO CONTRIBUINTE	809.572.855-15
PROCESSO N.º	2.986/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 262.110,35, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CAROLINE ALVES DIAS LORENZO
REQUERENTE	CAROLINE ALVES DIAS LORENZO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.449-5
CPF DO CONTRIBUINTE	009.738.945-55
PROCESSO N.º	3.411/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.435.749,30, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE LEGAL	SÉRGIO DUTRA RIBAS
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	616656-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	122.324.325-72
PROCESSO N.º	3036/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANU- TENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 2.325.460,35 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. CONSTA PROCESSO DE REVISÃO DE VALOR VENAL/IMPUGNAÇÃO PR N.º 13219/2018 IMPROCEDENTE. AO SOLICITAR REVISÃO DO VALOR VENAL O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 017/2020. O REQUERENTE ANEXOU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZANDO MÉTODO EVOLUTIVO E O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA ZCME - ZONA DE CENTRALIDADE METROPOLITANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 45/14 PARA 2015; C/C I. N. DGRM/SEFAZ 33/15 PARA 2016; C/C I. N. DGRM/SEFAZ N.º 36/16 PARA 2017; ALTERADA PELA LEI 9.279/2017, I.N. 29/2018 PARA 2019, 19/2019 PARA 2020, 017/2020 PARA 2021.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GObI EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUÍS DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	664.376-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
PROCESSO N.º	3.222/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIACÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301 - A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	914.163-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	42.048.249/0001-17
PROCESSO Nº.	3.291/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATORIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIACÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	914.164-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	42.048.249/0001-17
PROCESSO Nº.	3.292/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATORIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIACÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS
REQUERENTE	RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928.349-8
CPF DO CONTRIBUINTE	537.083.345-15
PROCESSO Nº.	3.515/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 290.327,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	WILMAR RODRIGUES CUNHA FILHO
REQUERENTE	KALAMAZOO SSA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 27.014.733/0001-31
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	923.030-0
CPF DO CONTRIBUINTE	425.711.465-72
PROCESSO Nº.	3.767/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 1.141.907,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VALNEI BATISTA MOTA
REPRESENTANTE LEGAL	MURILO AGUIAR DOMINGUEZ OAB/BA 52.367 PEDRO ANÍBAL NOGUEIRA DE QUEIROZ FILHO OAB/BA 25.313
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	228.337-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	432.446.455-34
PROCESSO Nº	35.229/2022
N F L	404.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	TRSD - LANÇAMENTO DA TAXA. ALTERAÇÃO DA NATUREZA DA UTILIZAÇÃO E ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL - EXERCÍCIOS DE 2017 A 2022 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL Nº 404.2022, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 4.519,10 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 160, 161, 162 E 165 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 170, INCISO I DA LEI Nº 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	LIBIA GESIELLY SERPA DANTAS
REQUERENTE	A MESMA



REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	949.331-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	058.000.286-13
PROCESSO Nº.	902.694/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 847.084,82, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE	ALIET RODRIGUES MARINHO OAB/BA 18.124
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	671.284-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	447.279.506-00
PROCESSO Nº.	4.789/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2014 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	BRF RELIZAÇÕES LTDA
REQUERENTE	GANTOIS CONSTRUTORA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
REPRESENTANTE LEGAL	DR. MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	920.111-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
PROCESSO Nº.	4.837/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA

EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301 - A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.
--------	---

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SALERNO LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	940.668-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.361.207/0001-54
PROCESSO Nº.	4.893/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301 - A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉ CÉZAR MACEDO CAVALCANTE
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	642.790-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	262.213.815-68
PROCESSO Nº.	5.061/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018 PARA 2019. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2014 ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	FABIANA ACTIS DE S. ABRANTE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	945.882-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
PROCESSO N°.	5.232/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	O MESMO

REPRESENTANTE LEGAL	FABIANA ACTIS DE S. ABRANTE
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	945.881-6
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
PROCESSO N°.	5.234/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
REQUERENTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.453-8
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO N°.	5.645/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÓBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO -. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 1.104.265,26, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ, FL.01 E DO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN/CAR/SEFAZ, COM A PLANILHA DE CÁLCULO, REFERENTE IPTU/TRSD 2018 A 2023 E COM O DESPACHO, ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 28 E 29 DOS AUTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE HELIO PASSOS DE LACERDA
REQUERENTE	ESPÓLIO DE HELIO PASSOS DE LACERDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.835-7
CPF DO CONTRIBUINTE	047.017.805-10
PROCESSO N°.	6.273/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÓBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.509-1
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	6.858/2020
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ART. 16 DA LEI 7.611/2008 E O PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ, CUJO MESMO INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO N° 14.199/2015, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 809.276,02 E O VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 16.497,75, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

C O N T R I B U I N T E / ADQUIRENTE	SIMONE DOS SANTOS FERREIRA
R E S P O N S Á V E L / TRANSMITENTE	CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANO CLAUDIO PIRES RIBEIRO (OAB/BA N° 15047) E OUTRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	681.895-1
CGA	681.895./001-01
CPF	743.453.975-53
PROCESSO N.	68.575/2012
NFL N°	3572.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	ITIV 05/2011. FALTA DE RECOLHIMENTO DO SALDO REMANESCENTE DE PARCELAMENTO CANCELADO N° 9369/2011 - DIFERENÇA DO IMPOSTO A RECOLHER. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR E/OU DESCONSTITUIR O CREDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL N° 3572.2012, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 877,49 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE ARTS. 116, 121 E 122 DA LEI N° 7.186/2006, C/C COM O ART. 21 DO DEC. 9278/1991 - A PARTIR DE 2007. PENALIDADE APLICÁVEL : ART. 124, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006 - A PARTIR DE 2007.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	700.622-5
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	7.087/2020
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - BENEFÍCIO DE ISENÇÃO FISCAL DO IPTU, LEI N° 6.779/2005 - IMÓVEL INTEGRANTE DA ZUE - ZONA DE USO ESPECIAL - PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO DA CTJ/SEFAZ, CUJO MESMO INFORMA QUE A ISENÇÃO NÃO É CONCEDIDA A LOTE DE TERRENO VAGO, OU SEJA, SEM CONSTRUÇÃO E SEM NENHUMA DESTINAÇÃO, MESMO QUE FIZESSE PARTE INTEGRANTE DA POLIGONAL DESTINADA AO PARQUE TECNOLÓGICO DE SALVADOR, VIDE PARECER FOLHAS 105/107 DO PROCESSO N° 14.199/2015, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR VENAL DE R\$ 1.343.405,53 E O VALOR DEVIDO DO IPTU 2020, NO VALOR DE R\$ 29.669,09, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	914.161-8
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO N.º	7.115/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/IPTU 2020. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. A OMISSÃO DE DOCUMENTO OBRIGATORIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEIXOU CLARO A INÉRCIA DO IMPUGNANTE, ANTE A FALTA DE PROVIDÊNCIAS PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIACÃO DO MÉRITO. BASE LEGAL - ART. 3º §6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301 - A, II E 320 DA LEI 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N° 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N° 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO	7268.2021
CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 07.664.655/0001-03
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS CPF/MF 167.410218-68
ADVOGADO	MARIO VICTOR VENTIRA DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/BA 22.196
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	708.027-1
NOT DE LANÇAMENTO.	IPTU/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2021 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, PARECERES TÉCNICOS, EXARADOS PELOS SETORES COMPETENTES DESTA SEFAZ, (SEMAP E SEVIS/CCD), E, COM FULCRO NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302.V DA LEI N. 7186/2006, E, ALTERAÇÕES POSTERIORES, FOI REVISADA, DE R\$ 795.960,90 PARA R\$ 772.647,88 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, E, OITENTA E OITO CENTAVOS) ANTE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL DE C3, PARA A3. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.
---------------	--

PROCESSO	7996.2020
CONTRIBUINTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA
CPF	687.156.415-20
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	702.569-6
NOT DE LANÇAMENTO.	IPTU/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

EMENTA	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXARADO PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAP/CCD/SEFAZ), FOI REVISADA, COM A ALTERAÇÃO DE PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL, DE A5 PARA A3, E, ANTE A APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO, DE R\$ 2.570.099,17 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PARA R\$ 1.956.812,54 (UM MILHÃO NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.
---------------	---

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FNR CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
REQUERENTE	PELICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	594.558-5
CPF DO CONTRIBUINTE	23.845.128/0001-51
PROCESSO N.º.	7.208/2018
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 10.243.504,06, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JOAO NASCIMENTO FONSECA
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO CPF: 798.410.665-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	534.592-8
CPF DO CONTRIBUINTE	068.786.795-91
PROCESSO N.º.	7.342/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 029/2018. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.139-3
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO N.º.	10.839/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N.º 029/2018. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	232.961-1
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO N.º.	903.426/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 10.695.142,37, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, QUE DECIDIU MANTER O VALOR VENAL, APÓS VERIFICAR QUE HOUVE PROCESSO N.º 5.046/2021, O QUAL FOI JULGADO COM DECISÃO DE MANTER O VALOR, NAS MESMAS BASES DESTA EXERCÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AMARATUBA EMPREENDIMENTOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ALVARO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	705.577-3
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	12.041.029/0001-09
PROCESSO N.º.	904.404/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 1.241.564,12, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ITANA SANTOS COUTO
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	645.261-2

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	614.847.335-68
PROCESSO N.º	905.909/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TERCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 418.294,59, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JAILENE CELICE GOMES DOS SANTOS
REQUERENTE	JAILENE CELICE GOMES DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	928203-3
CPF DA CONTRIBUINTE	005.308.485-38
PROCESSO N.º	2685/2022
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 IGUAL A R\$ 262.110,35, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RESPONSÁVEL	MARINA BASILE - OAB/BA 19.567
CGA	230.130/001-48
CNPJ	05.333.056/0001-81
NFL	83.2023
PROCESSO N.	911.591/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013 (PERÍODO DE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021) E ARTS. 87 A 93; 96 A 98; 104 DA LEI 7186/2006 - OBSERVADO O ART. 105 COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014 (A PARTIR DE 30/09/2021). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RESPONSÁVEL	MARINA BASILE - OAB/BA 19.567
CGA	230.130/001-48
CNPJ	05.333.056/0001-81
AUTO DE INFRAÇÃO	880048.2023
PROCESSO N.	911.637/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN SEFAZ/ DGRM 07/2013 E O DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25, COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RESPONSÁVEL	MARINA BASILE - OAB/BA 19.567
CGA	230.130/001-48

CNPJ	05.333.056/0001-81
AUTO DE INFRAÇÃO	84.2023
PROCESSO N.	911.640/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AOS ARTS. 87 A 93; 96 A 98; 104 DA LEI 7186/2006 - OBSERVADO O ART. 105 COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014 - E ART. 108, §5º DA MESMA LEI C/C ART. 99 §1º E O ART. 108, §3º DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

AUTO DE INFRAÇÃO	AI 880056.2019
CONTRIBUINTE	TRANSZBENZ TRANSPORTES LTDA -ME.
REPRESENTANTE LEGAL	TIARA FIGUEIREDO DE JESUS . CPF 055.234.615-20.
CGA CONTRIBUINTE	492.956/001-15; CNPJ 20.274.506/0001-04.
PROCESSO (S) N.º	27310/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- NFSE. TRANSPORTE DE CARGAS. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. COMPROVADO NOS AUTOS, DOCUMENTOS ANEXADOS, LAUDO PERICIAL, E DECLARAÇÃO DOS AUTUANTES, QUE NÃO OCORREU A INFRAÇÃO, EIS QUE AS RECEITAS TRIBUTADAS NO AI, FORAM PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRIBUTADAS, PORTANTO, PELO ICMS, IMPOSTO DA COMPETÊNCIA ESTADUAL, INSUBSISTENTE O LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Salvador, 03 de julho de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE	DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PROCESSO N.º	9668/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	399.393-0
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(A)	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA N.º 56.419 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA NO PROCESSO, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SECOP/CRC; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 439/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n.º 009/2022

do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 82 a 84 e 166 a 170 do Processo 1390/2019 - SEGOV, concede aposentadoria a MANOEL CUSTÓDIO DOS SANTOS, matrícula nº 3020545, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 441/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 23 e 178 a 182 do Processo 1519/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a IRACEMA CÁCERES GUIMARÃES CAMPOS, matrícula nº 3019048, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 442/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 77 a 81 e 270 a 275 do Processo 302/2015 - SECIS, concede aposentadoria a ROQUE FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 3010994, Agente de Obras Públicas I (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 447/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 158 a 163 e 374 a 378 do Processo 1653/2019 - SEMGE, concede aposentadoria a DEBORA FRÓES CAL MARQUES, matrícula nº 3022415, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de maio de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 466/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 137 a 141 e 151 a 153 do Processo 4286/2018 - SMED, concede aposentadoria a JEAN ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 3015317, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 509/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 131 a 135 e 145 a 147 do Processo 7680/2019 - SEMOP, concede aposentadoria a SINVALDO FERREIRA GONZAGA, matrícula nº 3020542, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 510/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 234 a 238 e 269 a 271 do Processo 2708/2019 - SMED, concede aposentadoria a NORMA SUELI GUIMARÃES ARAUJO, matrícula nº 3021398, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 511/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 279 a 283 e 293 a 295 do Processo 666/2020 - SECIS, concede aposentadoria a CIRLEY DOS ANJOS BITENCOURT, matrícula nº 3018802, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 512/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 24 a 25 e 205 a 209 do Processo 156/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3018068, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 514/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 182 a 187 e 197 a 199 do Processo 3186/2019 - SMED, concede aposentadoria a ISMÊNIA LEANDRO LIMA, matrícula nº 3006181, Professor Municipal I Suplementar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 515/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 150 a 155 e 174 a 176 do Processo 5032/2019 - SMED, concede aposentadoria a JOSÉ XAVIER SANTOS, matrícula nº 3008104, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 550/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 115 a 119 e 123 a 125 do Processo 231/2018 - SMED, concede aposentadoria a ERIVELTON SOUZA CERQUEIRA, matrícula nº 3017902, Agente de Suporte de Obras e Serviços (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 551/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 109 a 113 e 117 a 119 do Processo 7188/2017 - SMED, concede aposentadoria a NÚBIA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3021003, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 552/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 133 a 138 e 142 a 144 do Processo 5676/2017 - SMED, concede aposentadoria a MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 3010968, Agente de Suporte Operacional e Administrativo

(em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 553/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 130 a 134 e 138 a 140 do Processo 4224/2018 - SMED, concede aposentadoria a ANTONIO MARCELINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 3017682, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 554/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 125 a 130 e 134 a 136 do Processo 2170/2018 - SMED, concede aposentadoria a LUIZ CARLOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 3010243, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 555/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 148 a 153 e 157 a 159 do Processo 5607/2017 - SMED, concede aposentadoria a VIRGINIA RAMOS SOUZA DE ARGÔLO, matrícula nº 3010676, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 556/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 154 a 159 e 163 a 165 do Processo 2821/2018 - SMED, concede aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA SANTOS E SANTOS, matrícula nº 3009781, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 557/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 205 a 210 e 214 a 216 do Processo 5979/2017 - SMED, concede aposentadoria a EVANDIVALDO DAS VIRGENS HAMBURGO, matrícula nº 3008032, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 558/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 128 a 132 e 136 a 138 do Processo 3474/2017 - SMED, concede aposentadoria a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 3019458, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 592/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 44658/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a Revogação da Portaria 657/2022, publicada no DOM de 13/12/2022, referente a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora CARLA MARILYN REIS GONÇALVES, matrícula 3097940, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022****RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
171382/2022	SMED	LUCIANE CONCEIÇÃO AZEVEDO
152792/2022	SMED	MAICK DE OLIVEIRA BARRETO
168946/2022	SMED	KEILA DOS SANTOS DA SILVA
51671/2023	SMED	MARIANA SANTOS QUEIROZ
44137/2023	SMED	EDILEUZA MACHADO DE OLIVEIRA
96950/2023	SMED	URANIA DOS SANTOS BARBOSA
55610/2023	SMS	RITA DE CASSIA CERQUEIRA MAIA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
14562/2020	SMS	ELIANE PURIFICAÇÃO ALMEIDA	3.322
14794/2020	SMS	MARTHA ELOY BANDEIRA COSTA	3.244
6874/2020	SMS	EDILENE DE SANTANA ALEIXO	4.788
15827/2019	SMS	EDILTON GOMES DA SILVA	1.127

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
2350/2019	SMS	IVETE MARY PACHECO VILAS BOAS	2.162
14400/2019	SMS	LUCIANA RODRIGUES CORREIA	6.692
18370/2019	SMS	VERENA BARBARA LIMA CONCEIÇÃO QUEIROZ	4.200
14175/2019	SMS	LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA	3.825

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
26020/2019	SMS	JOSELIA CARMEN BOUZON SANDE

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1296/2019	SEMAN	FLAMINIO LUIS SILVA SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 513/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4286/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 466/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JEAN ANDRADE DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3015317, lotação da SMED - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R\$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 685,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 522/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1390/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 439/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado

MANOEL CUSTÓDIO DOS SANTOS, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3020545, lotação da SEGOV - Secretaria de Governo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.192,49 (três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Gratificação Função de Confiança (11,51%) R\$ 37,23 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 323,42 - Gratificação Complementação Salarial (11,24%) R\$ 151,07 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 685,47 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R\$ 80,03. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 523/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1653/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 447/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **DEBORA FRÔES CAL MARQUES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3022415, lotação da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.087,70 (três mil, oitenta e sete reais e setenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Adicional

Tempo de Serviço (45%) R\$ 604,82 - Gratificação de Competência (42,5%) R\$ 571,22 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 524/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 302/2015, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 442/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ROQUE FERREIRA DE SANTANA**, Agente de Obras Públicas I (em extinção), matrícula nº 3010994, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.467,64 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.792,06 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 913,95 - Gratificação de Competência (42,5%) R\$ 761,63. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 525/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1519/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 441/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IRACEMA CÁCERES GUIMARÃES CAMPOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019048, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.791,06 (três mil, setecentos e noventa e um reais e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.792,06 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 913,95 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 761,63 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 323,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 560/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2708/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 510/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **NORMA SUELI GUIMARÃES ARAUJO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3021398, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.633,76 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Gratificação Função de Confiança (41,29%) R\$ 234,37 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 567,61 - Gratificação Complementação Salarial (11,24%) R\$ 151,07 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 685,47 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,00%) R\$ 79,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 561/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3186/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 514/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ISMÊNIA LEANDRO LIMA**, Professor Municipal I Suplementar, matrícula nº 3006181, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.868,76 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta

e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.626,88 - Gratificação Função de Confiança (50%) R\$ 283,81 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 567,61 - VP LC 22 ART. 06 (40%) R\$ 1.050,75 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.339,71. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 562/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7680/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 509/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **SINVALDO FERREIRA GONZAGA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3020542, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 685,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 564/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 666/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 511/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CIRLEY DOS ANJOS BITENCOURT**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3018802, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.529,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.792,06 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 913,95 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 761,63 - Estabilidade Econômica (50%) R\$ 1.061,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 565/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 156/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 512/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção), matrícula nº 3018068, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.574,88 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.330,69 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 565,54 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 678,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 566/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5032/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 515/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ XAVIER SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3008104, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos

e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 576/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3474/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 558/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019458, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 577/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2170/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 554/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **LUIZ CARLOS SANTOS CARDOSO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3010243, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 578/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5676/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 552/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3010968, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 579/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 231/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 550/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ERIVELTON SOUZA CERQUEIRA**, Agente de Suporte de Obras e Serviços (em extinção), matrícula nº 3017902, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$

424,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 580/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4224/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 553/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO MARCELINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3017682, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 581/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5607/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 555/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **VIRGINIA RAMOS SOUZA DE ARGÔLO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3010676, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 685,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 582/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5979/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 557/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **EVANDIVALDO DAS VIRGENS HAMBURGO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3008032, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.809,91 (dois mil, oitocentos e nove reais e noventa e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Gratificação Função de Confiança (22,59%) R\$ 130,29 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17 - Estabilidade Econômica (100%) R\$ 576,80 - Gratificação Complementação Salarial (11,24%) R\$ 112,18 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R\$ 59,43. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 583/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2821/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 556/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FÁTIMA SANTOS E SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3009781, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.600,74 (dois mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.344,05 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 571,22 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$

685,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 584/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7188/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4.º da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 551/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **NÚBIA MARIA DA SILVA SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3021003, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 1.931,21 (mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 998,04 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 509,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 424,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO nº 16/2023

Aprova Minuta do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 018/2018, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, para alteração do Plano de Trabalho do Hospital Municipal de Salvador, em conformidade com o Processo E-Salvador nº 98980/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Art. 10º do Decreto nº 28.452 de 12 de maio de 2017, republicado em 01 de junho de 2017 - Regimento do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no **Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 018/2018**, com a Organização Social **Santa Casa de Misericórdia da Bahia**, para ampliação de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica no Hospital Municipal de Salvador - HMS, destinados ao enfrentamento do atual cenário epidemiológico da Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG, em crianças na Bahia;

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de solicitações de regulação para leitos clínicos e de terapia intensiva pediátricos, alcançando números expressivos de crianças aguardando por leito no Estado;

CONSIDERANDO a gravidade dos casos, com aumento do número de crianças em ventilação mecânica, aumentando a taxa de permanência em leito e pior, a mortalidade de crianças por síndromes respiratórias no Estado;

CONSIDERANDO o acréscimo ao valor mensal do contrato o montante de R\$ 512.995,46 (quinhentos e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal total de R\$ 12.593.472,56 (doze milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Minuta do 14º Termo Aditivo para alteração no Plano de Trabalho do **Contrato de Gestão nº 018/2018**, com a ampliação de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica no Hospital Municipal de Salvador - HMS, destinados ao enfrentamento do atual cenário epidemiológico da Síndrome Respiratória Aguda Grave- SRAG, em crianças na Bahia, com base no Parecer da Representação da **Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SMS**, processo nº 98980/2023, **Parecer nº 820/2023** Assunto - Contrato de Gestão - Revisão de Plano de Trabalho, datado de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Presidente Suplente do COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 414/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 20/03/2023, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
MONICA MARIA SANTANA MUNIZ	3068986	0313 - ESC MUN HELENA MAGALHÃES

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência - Portaria nº 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	RESULTADO
3833/2020	MARIA AUXILIADORA SAMPAIO BAGGI	3083642	INDEFERIDO

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMP/SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2023, de 31/01/2023, publicado no DOM em 02/02/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.125600 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMP/SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 03 DE JULHO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 09/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 - UG SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMP/SEMPRE

521010 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
08.243.0003.125600	33.90.48	1.500.1.0.000	3.910.000

TOTAL

3.910.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR****LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
46629/2023	MARILDA SOUSA DE SANTANA	3º
158050/2022	REGINALDO SALES DOS SANTOS	3º E 4º
195894/2022	JESUS ANTÔNIO MOREIRA	7º
48339/2023	ANTÔNIO SÉRGIO CRUZ TEIXEIRA	7º

Em, 27 de junho de 2023

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/23 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
601796	14430/21	FAMA -EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	04.559.395/0001-18	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
1301590	5323/22	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A	21.120.716/0002-83	VIVIANE MIRANDA	27/04/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/23 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
601796	14430/21	FAMA -EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	04.559.395/0001-18	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
1301590	5323/22	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A	21.120.716/0002-83	VIVIANE MIRANDA	27/04/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 30 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/23 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
601796	14430/21	FAMA -EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	04.559.395/0001-18	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
1301590	5323/22	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A	21.120.716/0002-83	VIVIANE MIRANDA	27/04/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/23 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
601796	14430/21	FAMA -EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	04.559.395/0001-18	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
1301590	5323/22	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A	21.120.716/0002-83	VIVIANE MIRANDA	27/04/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803245	3842/23	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA 17775353520 40.922.716/0001-60	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	29/05/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300545	16789/22	CONDOMINIO TROBOGY 24.409.623/0001-80	R\$1.832,22	VIVIANE MIRANDA	30/05/2023
603725	13416/21	TELEFONICA BRASIL S.A 02.558.157/0024-59	R\$524,72	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
1202091	7000/23	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS DA CONCEICAO 004.062.405-66	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
1202083	5072/23	THAIURE CARVALHO DA SILVA LTDA 42.263.052/0001-09	R\$1.283,22	LIVIA KALID	07/06/2023
1201960	3003/23	ELIAS DA HORA SANTOS 053.419.715-90	R\$1.538,60	LIVIA KALID	07/06/2023
1101501	3950/23	PREMIUM PRODUcoes CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA 02.244.972/0001-57	R\$2.500,00	LIVIA KALID	07/06/2023
604622	25173/20	CARLOS EDUARDO CASAGRANDE 12.233.356/0001-54	R\$553,66	LIVIA KALID	07/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário/**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901463	7083/23	RAFAEL GALVAO TEIXEIRA 038.256.815-05	R\$3.148,80	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
1300174	258/22	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA 00.187.214/0002-08	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	30/05/2023
1300211	5205/23	ANA LUIZA CARDOSO DE ALMEIDA 861.939.225-55	R\$1.573,80	PATRICIA ROCHA	06/06/2023
801893	6315/23	LINDOVAN COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 35.013.485/0006-47	R\$530,07	LIVIA KALID	06/06/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
708365	2020/23	EDELSON BARBOSA VASCONCELOS 811.940.565-04	R\$2.885,30	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
901457	5564/23	IRACEMA DE FRANCA 781.823.955-34	R\$839,36	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
900600	6335/23	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A 06.057.223/0322-94	R\$3.147,60	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
801597	9538/23	AMB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 48.276.324/0005-07	R\$1.211,58	LIVIA KALID	06/06/2023
802325	9372/23	MESSIAS FILHO MINIMERCADO LTDA 33.642.211/0001-87	R\$883,44	LIVIA KALID	06/06/2023
800338	9104/23	VIP MOVEIS COMERCIO LTDA 24.474.060/0001-04	R\$302,90	LIVIA KALID	06/06/2023
802040	9307/23	CONSULTORIO DE REABILITACAO ORAL LTDA 02.729.576/0001-10	R\$1.009,64	LIVIA KALID	06/06/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802326	8830/23	DL COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA LTDA 26.582.600/0005-22	R\$378,62	LIVIA KALID	06/06/2023
801894	6306/23	OTICA GENESIS LTDA- ME 28.262.701/0001-18	R\$403,86	LIVIA KALID	06/06/2023
901128	7167/23	ANTONIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS 507.474.365-68	R\$3.147,60	PATRICIA ROCHA	06/06/2023
1202242	8812/23	ELSON SANTOS DE SANTANA 862.623.465-11	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/06/2023
1201919	8811/23	VANESSA DE SOUSA OLIVEIRA 376.181.468-29	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/06/2023
1200389	7840/23	DB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 35.735-988/0001-11	R\$2.821,82	LIVIA KALID	05/06/2023
1001283	7422/23	CAUAN ALVES FERREIRA DOS SANTOS 865.337.855-32	R\$2.664,61	LIVIA KALID	05/06/2023
1201703	7452/23	IASMINE SOCORRO BASQUE PEREIRA 03538991510 34.681.961/0001-20	R\$2.664,61	LIVIA KALID	05/06/2023

Salvador, 12 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801593	8857/23	FARMACIA E DROGARIA MAE E FILHA LTDA 23.199.749/0001-05	R\$908,68	LIVIA KALID	05/06/2023
801542	9735/23	CRM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 37.785.915/0001-60	R\$1.135,85	LIVIA KALID	05/06/2023
1201338	9288/23	ALEX SANTOS ALMEIDA 058.276.325-89	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
1201912	7839/23	ANA PAULA MENDES GUIMARAES DE SANTANA 20.267.607/0001-40	R\$1.452,88	LIVIA KALID	05/06/2023
1000964	9294/23	JOSE AMILTON DE ARAUJO PEREIRA 015.184.115-25	R\$4.231,67	LIVIA KALID	06/06/2023
1201720	9299/23	JEFERSON MENDES RIBEIRO 861.649.445-62	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
1201334	9281/23	LUZIA DE JESUS CARDOSO MASCARENHAS 035.275.565-24	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
800339	9579/23	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA 03.016.515/0006-82	R\$757,23	LIVIA KALID	05/06/2023
802367	9189/23	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA 63.503.007/0103-70	R\$1.015,96	LIVIA KALID	05/06/2023

Salvador, 12 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
602593	9752/23	MIRIAN FERNANDES CORTIAL 543.859.625-53	R\$381,69	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
710186	8148/23	EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA 02.741.710/0001-06	R\$3.148,80	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
709990	7517/23	EMPREENDEIMENTOS PATRIMONIAIS ANDRADE LTDA 34.686.244/0001-91	R\$2.596,77	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
709993	8482/23	ANTONIO CARLOS DA MOTA SANTOS 014.454.175-02	R\$786,90	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
1301886	24071/22	POSTO INDEPENDENCIA DE LUBRIFICACAO LTDA 15.127.988/0001-21	R\$655,90	PATRICIA ROCHA	12/06/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800343	9530/23	RAIA DROGASIL S.A 62.585.865/2591-39	R\$4.618,58	LIVIA KALID	06/06/2023
1202280	8357/23	LINSNAR GOMES SOUZA DOS SANTOS 861.066-545-30	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/06/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202281	8432/23	DAVID DAS MERCES SILVA DOS SANTOS 060.208.205-64	R\$1.283,22	LIVIA KALID	02/06/2023
1201329	8359/23	PASTECO GOURMET COMERCIO ESPECIALIZADO EM ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 28.944.447/0001-38	R\$2.009,26	LIVIA KALID	05/06/2023
802365	8621/23	BLUE TINTAS LTDA 01.050.029/0014-65	R\$1.691,16	LIVIA KALID	02/06/2023
802324	9354/23	MERCANTIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 02.001.424/0001-04	R\$4.202,03	LIVIA KALID	06/06/2023
709861	4158/23	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A 27.902.165/0001-05	R\$327,75	PATRICIA ROCHA	05/06/2023
900797	1359/23	BRUNO AUGUSTO NUNES BARROS 037.929.585-70	R\$502,30	PATRICIA ROCHA	05/06/2023
901012	1356/23	NICIA VIEIRA DOS SANTOS 813.446.275-87	R\$839,36	PATRICIA ROCHA	06/06/2023
605380	3667/23	WANDERLEIA CAYRES PINHEIRO SILVA 917.204.355-53	R\$2.056,43	PATRICIA ROCHA	06/06/2023
901055	4407/23	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CERQUEIRA 244.559.385-91	R\$629,28	PATRICIA ROCHA	07/06/2023
801590	8977/23	VIA S.A 33.041.260/1386-03	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	07/06/2023
706660	5778/23	LUIZ PAULO BARBOSA DE JESUS 512.121.295-04	R\$1.284,78	PATRICIA ROCHA	07/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900591	3173/23	MIRAMAR FARIAS DE SA 478.622.035-34	R\$700,00	VIVIANE MIRANDA	13/06/2023
802004	1632/23	FRACIANE ARAUJO DE JESUS 06965216522 40.524.135/0001-70	R\$700,00	VIVIANE MIRANDA	13/06/2023
1200767	5508/23	WELITON CERQUEIRA DA SILVA 820.793.665-72	R\$1.897,32	LIVIA KALID	13/06/2023
901009	1213/23	EDNALDO DE JESUS SILVA 862.784.745-22 48.042.306/0001-37	R\$700,00	VIVIANE MIRANDA	13/06/2023
705827	4549/23	PITANGUI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA 41.480.051/0001-45	R\$700,00	VIVIANE MIRANDA	13/06/2023
1302664	9173/23	POSTO BOA VIAGEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 15.107.984/0001-81	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	30/05/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802274	7296/23	REDE DE FARMACIAS DO POVO LTDA 37.234.477/0004-94	R\$954,12	LIVIA KALID	10/05/2023
800184	5885/23	GLZ COSMETICOS LTDA 40.875.240/0001-54	R\$353,38	LIVIA KALID	29/05/2023
800587	20969/22	ACADEMIA IDEAL FITNESS LTDA 42.418.521/0001-03	R\$800,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2023
801386	24263/22	JULIENE ADRIANA LIVEIRA DA SILVA 04516634546 35.557.458/0001-20	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2023
801687	24648/22	ROBSON RIBEIRO BISPO EIRELI 27.847.853/0001-10	R\$450,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2023
801519	340/23	JOSE MARCIO DA SILVA SOUZA 029.771.014-11	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2023
801691	3108/23	NASCIMENTO BAR E RESTAURANTE LTDA 05.938.950/0001-85	R\$650,00	VIVIANE MIRANDA	06/06/2023
801692	3109/23	NASCIMENTO BAR E RESTAURANTE LTDA 05.938.950/0001-85	R\$750,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2023
802203	1436/23	RIBEJO MERCADINHO LTDA 09.202.878/0001-84	R\$550,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800598	2413/23	GERALDA FONSECA NOBRE 38671085520 46.458.672/0001-46	R\$550,00	VIVIANE MIRANDA	05/06/2023
900795	107/23	GILVAM NEVES LIMA 464.368.715-00	R\$1.350,00	VIVIANE MIRANDA	26/05/2023
900884	7129/23	DUTRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA 31.134.972/0001-00	R\$1.350,00	VIVIANE MIRANDA	26/05/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	REAIS	DATA
801652	17723/22	GLZ COSMETICOS LTDA 40.875.240/0001-54	R\$505,29	15/05/2023
800169	13689/22	VALDENICE NOBRE DE SOUZA 12.356.591/0002-02	R\$572,03	23/05/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
708365	2020/23	EDELSON BARBOSA VASCONCELOS 811.940.565-04	R\$2.885,30	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
901457	5564/23	IRACEMA DE FRANCA 781.823.955-34	R\$839,36	PATRICIA ROCHA	30/05/2023



AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900600	6335/23	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A 06.057.223/0322-94	R\$3.147,60	PATRICIA ROCHA	30/05/2023
801597	9538/23	AMB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA 48.276.324/0005-07	R\$1.211,58	LIVIA KALID	06/06/2023
802325	9372/23	MESSIAS FILHO MINIMERCADO LTDA 33.642.211/0001-87	R\$883,44	LIVIA KALID	06/06/2023
800338	9104/23	VIP MOVEIS COMERCIO LTDA 24.474.060/0001-04	R\$302,90	LIVIA KALID	06/06/2023
802040	9307/23	CONSULTORIO DE REABILITACAO ORAL LTDA 02.729.576/0001-10	R\$1.009,64	LIVIA KALID	06/06/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802326	8830/23	DL COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA LTDA 26.582.600/0005-22	R\$378,62	LIVIA KALID	06/06/2023
801894	6306/23	OTICA GENESIS LTDA- ME 28.262.701/0001-18	R\$403,86	LIVIA KALID	06/06/2023
901128	7167/23	ANTONIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS 507.474.365-68	R\$3.147,60	PATRICIA ROCHA	06/06/2023
1202242	8812/23	ELSON SANTOS DE SANTANA 862.623.465-11	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/06/2023
1201919	8811/23	VANESSA DE SOUSA OLIVEIRA 376.181.468-29	R\$1.283,22	LIVIA KALID	05/06/2023
1200389	7840/23	DB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 35.735-988/0001-11	R\$2.821,82	LIVIA KALID	05/06/2023
1001283	7422/23	CAUAN ALVES FERREIRA DOS SANTOS 865.337.855-32	R\$2.664,61	LIVIA KALID	05/06/2023
1201703	7452/23	IASMINE SOCORRO BASQUE PEREIRA 03538991510 34.681.961/0001-20	R\$2.664,61	LIVIA KALID	05/06/2023

Salvador, 12 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
801593	8857/23	FARMACIA E DROGARIA MAE E FILHA LTDA 23.199.749/0001-05	R\$908,68	LIVIA KALID	05/06/2023
801542	9735/23	CRM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 37.785.915/0001-60	R\$1.135,85	LIVIA KALID	05/06/2023
1201338	9288/23	ALEX SANTOS ALMEIDA 058.276.325-89	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
1201912	7839/23	ANA PAULA MENDES GUIMARAES DE SANTANA 20.267.607/0001-40	R\$1.452,88	LIVIA KALID	05/06/2023
1000964	9294/23	JOSE AMILTON DE ARAUJO PEREIRA 015.184.115-25	R\$4.231,67	LIVIA KALID	06/06/2023
1201720	9299/23	JEFERSON MENDES RIBEIRO 861.649.445-62	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
1201334	9281/23	LUZIA DE JESUS CARDOSO MASCARENHAS 035.275.565-24	R\$1.283,22	LIVIA KALID	06/06/2023
800339	9579/23	COSTA WENSE ALIMENTOS LTDA 03.016.515/0006-82	R\$757,23	LIVIA KALID	05/06/2023
802367	9189/23	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA 63.503.007/0103-70	R\$1.015,96	LIVIA KALID	05/06/2023

Salvador, 12 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
710274	4105/23	MARIA CRISTINA LISBOA FIGUEIREDO 504.697.035-04	R\$196,65	PATRICIA ROCHA	29/05/2023
605381	5525/23	JUCELIO SANTOS SILVA 008.184.625-82	R\$825,93	PATRICIA ROCHA	29/05/2023
900596	4961/23	MARIA DA CONCEICAO SOUZA ANDRADE 576.364.605-30	R\$3.147,60	PATRICIA ROCHA	29/05/2023
710182	3080/23	CONDOMINIO COSTA DO ATLANTICO 42.049.551/0001-90	R\$1.049,20	PATRICIA ROCHA	29/05/2023
901003	4282/23	JOSE CARLOS DE JESUS VARJAO 784.718.265-34	R\$786,90	PATRICIA ROCHA	26/05/2023
901022	5640/23	BODE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 43.782.646/0001-80	R\$3.277,50	PATRICIA ROCHA	26/05/2023
900168	5169/23	RESIDENCIAL SÃO PAULO 09.556.377/0001-04	R\$524,40	PATRICIA ROCHA	26/05/2023
709994	9040/23	ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS 784.000.665-53	R\$2.622,00	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
605186	8327/23	MARIA GOMES CONCEICAO 759.446.935-68	R\$3.147,60	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
902663	8267/23	ALCIDES DE JESUS MOREIRA 677.896.095-72	R\$458,85	PATRICIA ROCHA	12/06/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902665	8742/23	REIDSON COSTA GOMES SANTOS 862.111.855-61	R\$327,75	PATRICIA ROCHA	12/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
604184	3728/20	SIDNEI BISPO DOS SANTOS 055.427.005-60	R\$1.311,00	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
902667	8983/23	VAGNER MOTA DOS SANTOS 833.732.415-53	R\$2.623,00	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
902660	6874/23	WILHAMES SANTOS DA SILVA 896.555.915-49	R\$327,75	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
708366	9559/23	PAULO CORREIA DA FRANCA 159.451.465-87	R\$2.098,40	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
901020	5504/23	CIBELE LESSA TARANTO BRAGA 478.682.105-59	R\$1.311,50	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
901056	7198/23	RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA VITORIA II 04.964.926/0001-58	R\$2.098,40	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
901019	5517/23	ROGERIO SANTANA 020.400.055-60	R\$2.071,38	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
901130	7174/23	EDSON SANTOS DE JESUS 507.536.065-34	R\$1.311,50	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
901018	5511/23	MOISES PEREIRA FARIAS 069.796.715-88	R\$117,11	PATRICIA ROCHA	12/06/2023
801581	7831/23	ELVYS & NILTON COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA 29.942.438/0001-70	R\$403,86	LIVIA KALID	10/05/2023
801886	8300/23	EBERSON DOS SANTOS CAMPOS LTDA 40.699.315/0001-93	R\$403,86	LIVIA KALID	07/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1301579	5861/22	REALSI SERVICOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA 00.935.396/0007-54	R\$1.311,80	VIVIANE MIRANDA	28/04/2023

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302143	16864/22	MMV INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 03.094.290/0001-78	R\$655,90	VIVIANE MIRANDA	03/05/2023
1302157	17863/22	BRF S.A 01.838.723/0264-36	R\$1.311,80	VIVIANE MIRANDA	03/05/2023
1302105	14445/22	MJA LOGISTICA S/A 17.210.578/0001-75	R\$1.311,80	VIVIANE MIRANDA	16/05/2023
1300342	14726/22	VERTICAL ENGENHARIA LTDA 13.486.576/0001-52	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	16/05/2023
801018	7071/23	EC SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA 44.758.924/0001-27	R\$807,72	LIVIA KALID	12/05/2023
1201487	3934/23	DL ENTRETENIMENTO LTDA 19.691.688/0001-21	R\$4.231,67	LIVIA KALID	08/05/2023
1301878	23686/22	OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A 21.188.004/0001-15	R\$524,72	VIVIANE MIRANDA	15/05/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200307	5957/23	MUNIZ 629 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA 46.465.657/0001-25	R\$1.897,32	LIVIA KALID	13/04/2023
710267	26116/22	FABIO SANTANA CERQUEIRA 814.528.965-34	R\$900,00	VIVIANE MIRANDA	03/05/2023
1302141	16501/22	WPA AUTO SERVICOS LTDA 00.898.168/0001-66	R\$524,72	PATRICIA ROCHA	27/04/2023
1302185	20950/22	SERRARIA AGUA DE MENINOS LIMITADA 15.149.016/0001-38	R\$655,90	PATRICIA ROCHA	27/04/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800065	24205/22	S.L COMERCIO DE TINTAS LTDA 22.005.768/0001-90	R\$2.233,85	LIVIA KALID	16/05/2023
802085	6136/23	G.Y. MIX MINIMERCADO LTDA 46.463.123/0001-60	R\$1.902,89	LIVIA KALID	11/05/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/23 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
601796	14430/21	FAMA -EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	04.559.395/0001-18	VIVIANE MIRANDA	09/05/2023
1301590	5323/22	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A	21.120.716/0002-83	VIVIANE MIRANDA	27/04/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901793	8187/23	LOJA DAS INDUSTRIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.894.928/0001-20	R\$509,18	PATRICIA ROCHA	19/06/2023

Salvador, 3 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador, Art. 52, Inciso I; conforme consta nos autos do PR nº 5911000000-5003/2022,

Declara **CASSADA a Licença para Amp. e Reforma nº 2000982**, em nome de **Filipe Montenegro Neto de Jesus**, para imóvel situado na Rua Ozi Miranda, nº 11, Piatã, sob inscrição imobiliária nº 963.077-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1301958	24823/22	SARAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 07.674.952/0002-10	12/06/2023	PATRICIA ROCHA

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades,

Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFÍCIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1302240	16242/22	POLIDIESEL CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA 15.104.540/0001-92	24/04/2023	PATRICIA ROCHA
707847	2447/21	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA 15.153.745/0004-00	14/04/2023	VIVIANE MIRANDA
800817	23234/21	CELL & MIX BAHIA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA 23.029.357/0006-02	18/04/2023	LIVIA KALID

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
800067	25769/22	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA 63.503.007/0109-66	R\$1.358,46	22/05/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
800776	19476/21	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0193-37	24/03/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 113/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 74 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, que regula e disciplina o Serviço de Transporte de Escolares - SETES;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte de Escolares - SETES é regido pelo Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, norma que regula e disciplina a exploração da atividade no Município do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

RESOLVE:

Estabelecer instruções complementares acerca da transferência da Autorização do Serviço de Transporte de Escolares - SETES e outras especificações relacionadas ao fiel cumprimento do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

DO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO À EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SETES

Art. 1º - Deverá unidade gestora do SETES, no exercício do poder de polícia administrativa, exigir dos Autorizatórios SETES a devida comprovação dos requisitos de manutenção da Autorização, dispostos nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 como condição de admissibilidade para instauração de processos administrativos, requerimentos, exercício de pretensão por direitos, vantagens ou serviços que tenham por objeto:

- I- O ingresso no SETES, ainda que através de transferência de Autorização;
- II- Mudança/ alteração da modalidade da Autorização;
- III- Renovação do Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e Condutor Auxiliar;
- IV- Substituição de Veículos e;
- V- Quando da inspeção técnica anual/ periódica para renovação do alvará de circulação.

Parágrafo único - Aferição dos requisitos de manutenção da Autorização SETES, realizada pela unidade gestora do SETES nas hipóteses previstas no caput do artigo 1º, será considerada válida para o mesmo Autorizatório SETES, por um período 90 (noventa) dias, dispensando nova e reiterada comprovação dos requisitos de manutenção da Autorização, dispostos nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 como condição de admissibilidade para instauração de processos administrativos, requerimentos, exercício de pretensão por direitos, vantagens ou serviços.

DA SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE SEGURADO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (SEGURIDADE SOCIAL)

Art. 2º - Fica suspenso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (Seguridade Social), requisito disposto no inciso VII do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, para os Pretensos Autorizatórios, em processos administrativos de Transferências de Autorização SETES intervivos ou causa mortis, instaurados até o dia 20/04/2025.

§ 1º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (Seguridade Social), fica condicionada à apresentação por parte do Pretenso Autorizatório e dos Condutores Auxiliares, do comprovante de recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS) e de competente Termo de Declaração de Compromisso, conforme modelo do Anexo I da presente Portaria, devidamente assinado e com firma reconhecida, no qual este se compromete ao efetivo cumprimento do requisito disposto no inciso VII do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, no prazo, improrrogável de até 12 (doze) meses;

§ 2º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (Seguridade Social) será assegurada, apenas, a NOVOS Autorizatórios - em situação de primeiro ingresso -, ficando vedada aos Autorizatórios já cadastrados e vinculados à Autorização SETES, eis que já estão obrigados ao cumprimento do requisito disposto no inciso VII do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

§ 3º Por se tratar de requisito obrigatório e essencial ao ingresso e manutenção da Autorização SETES, deverá o Autorizatório, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, apresentar à unidade gestora do SETES a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (Seguridade Social), comprovando o efetivo cumprimento da exigência disposta no inciso VII do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização;

§ 4º Para fins de efetiva comprovação do requisito disposto no inciso VII do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, será exigido pela unidade gestora do SETES (SEMOb) o comprovante de recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS).

DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE CONDUTORES AUXILIARES NO SETES

Art. 3º - Conforme disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, o Autorizatório SETES, poderá inscrever/ cadastrar até 02 (dois) Condutores Auxiliares.

§ 1º Por ser o SETES, serviço de utilidade pública, prestado mediante Autorização do Poder Público, deverá o Condutor Auxiliar comprovar os requisitos, dispostos no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

§ 2º O Condutor Auxiliar não possui vínculo com a Administração Pública/ Poder Público Autorizante, não goza dos direitos e prerogativas do Autorizatório, não possui legitimidade para instauração de processos administrativos, requerimentos, exercício de pretensão por direitos, vantagens ou serviços do SETES;

§ 3º O Condutor Auxiliar é de inteira responsabilidade do correspondente Autorizatório SETES, constituindo mero prestador de serviço deste;

§ 4º Os Condutores Auxiliares não poderão prestar serviço a mais de um Autorizatório SETES;

§ 5º A inscrição/ cadastramento ou substituição dos Condutores Auxiliares se dará mediante processo administrativo instaurado pelo Autorizatório, junto à unidade gestora do SETES, mediante a apresentação de requerimento escrito - petição -, devidamente instruído com a documentação pertinente e comprovação dos requisitos para exploração e prestação do SETES dispostos no Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

§ 6º É assegurado ao Condutor Auxiliar, a qualquer momento, exercer o direito de cancelamento de sua inscrição/ descadastramento.

DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO/ INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESCADASTRAMENTO/ BAIXA DE VEÍCULOS NO SETES

Art. 4º - O cadastramento/ inclusão, substituição ou descadastramento/ baixa de veículos no SETES, observará o disposto nos artigos 20 a 22 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016 e ficará condicionado à expedição de competente ofício autorizativo por parte da unidade gestora do SETES (SEMOb) ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-Ba.

Parágrafo único - É expressamente vedado ao Autorizatório SETES, unilateralmente e desprovido da prévia autorização da unidade gestora do SETES (SEMOb), promover junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-Ba a transferência da propriedade de veículo cadastrado/ vinculado ao SETES, sob pena autuação por respectiva infração legal e instauração de competente processo administrativo disciplinar.

DO PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º - Conforme disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, a unidade gestora do SETES expedirá, Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e do Condutor Auxiliar.

§ 1º A renovação do Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e do Condutor Auxiliar se dará mediante processo administrativo instaurado pelo Autorizatório, junto à unidade gestora do SETES, mediante a apresentação de requerimento escrito - petição -, devidamente instruído com

a documentação pertinente e comprovação dos requisitos para manutenção da Autorização à exploração e prestação do SETES dispostos nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016;

§ 2º O requerimento para renovação do Cartão de Identificação deverá ser formulado a qualquer tempo e em momento oportuno, com a devida antecedência, observando o prazo de validade correspondente ao prazo de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e, o prazo de 12 (doze) meses ou pelo prazo de vencimento da habilitação, quando inferior, para o Cartão de Identificação do Condutor Auxiliar.

DO PROCEDIMENTO PARA INGRESSO, BAIXA, EXTINÇÃO OU CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SETES

Art. 6º - Deverá a unidade gestora do SETES, em homenagem aos princípios da publicidade, transparência e motivação, fazer publicar em única relação mensal no Diário Oficial do Município - DOM - após a devida análise e definitivo autorizo -, o Ingresso, seja através de Outorga ou Transferência de Autorização, Baixa, Extinção ou Cassação da Autorização SETES;

Parágrafo único - A Baixa da Autorização SETES, após a devida análise, definitivo autorizo e devida publicidade é irretroatível e implicará na imediata perda da outorga e retirada do Autorizatório do SETES.

DA REPRESENTAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Art. 7º - Poderá o Autorizatório SETES fazer-se representar por competente procurador, devidamente constituído através de instrumento público de procuração, com validade máxima de 12 (doze) meses e com poderes específicos para o ato que pretende praticar;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de julho de 2023.

FABRIZIO MULLER

Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO AUTORIZATÁRIO OU CONDUTOR AUXILIAR PARA EXPLORAÇÃO PROVISÓRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - SETES

EU _____, inscrito no RG sob o nº. _____ (SSP/_) e CPF nº. _____, na qualidade de PRETENSO AUTORIZATÁRIO para prestação do Serviço de Transporte de Escolares - SETES através da outorga da Autorização nº. E- _____ ou, na condição de CONDUTOR AUXILIAR indicado ao cadastramento, **DECLARO** pleno conhecimento da legislação que rege a atividade de Condutor Escolar no Município do Salvador, especificamente o Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016; **DECLARO** ter pleno conhecimento que a outorga da Autorização SETES é ato administrativo discricionário, de caráter personalíssimo, precário/provisório, que pode ser revogado a qualquer tempo, não constituindo bem patrimonial, não gerando direito adquirido nem direito a indenização; **DECLARO** conhecimento dos requisitos e condições para ingresso e manutenção no SETES dispostos no artigo 8º e 9º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016; **DECLARO** conhecimento da necessidade da comprovação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (Seguridade Social), requisito disposto no inciso VII do art. 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016; **DECLARO** conhecimento do caráter provisório da Autorização SETES nº. E- _____, ora outorgada e/ou do cadastro de Condutor Auxiliar e; **FIRMO**, perante a Secretária Municipal de Mobilidade - SEMOB, o presente Termo de Declaração, Compromisso e responsabilidade, no qual me comprometo, no prazo improrrogável de até 12 (doze) meses contados da assinatura deste documento, em apresentar a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social (Seguridade Social), satisfazendo integralmente os requisitos e condições dispostos no artigo 8º do Decreto Municipal nº. 27.862/ 2016, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização.

Salvador, ____ de ____ de ____.

PRETENSO AUTORIZATÁRIO/ CONDUTOR AUXILIAR
CPF nº. _____

PORTARIA Nº. 114/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração da atividade no Município do Salvador e tem por finalidade estabelecer o seu disciplinamento operacional, em conformidade com a legislação que lhe for aplicável, de modo a garantir a prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

RESOLVE:

Estabelecer instruções complementares acerca da transferência da Autorização do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX e outras especificações relacionadas ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº. 9.283/2017;

DO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO À EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SETAX

Art. 1º - Deverá unidade gestora do SETAX, no exercício do poder de polícia administrativa, exigir dos Autorizatórios SETAX a devida comprovação dos requisitos de manutenção da Autorização, dispostos no artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017 como condição de admissibilidade para instauração de processos administrativos, requerimentos, exercício de pretensão por direitos, vantagens ou serviços que tenham por objeto:

- I- O ingresso no SETAX, ainda que através de transferência de Autorização;
- II- Mudança/ alteração da modalidade da Autorização;

III- Renovação do Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e Condutor Auxiliar;

IV- Substituição de Veículos e;

V- Quando da inspeção técnica anual/ periódica para renovação do alvará de circulação.

Parágrafo único - Aferição dos requisitos de manutenção da Autorização SETAX, realizada pela unidade gestora do SETAX nas hipóteses previstas no caput do artigo 1º, será considerada válida para o mesmo Autorizatório SETAX, por um período 90 (noventa) dias, dispensando nova e reiterada comprovação dos requisitos de manutenção da Autorização, dispostos no artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017 como condição de admissibilidade para instauração de processos administrativos, requerimentos, exercício de pretensão por direitos, vantagens ou serviços.

DA SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE SEGURADO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Fica suspenso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, requisito disposto no inciso XVI do artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017, para os Pretensos Autorizatórios, em processos de Transferências de Autorização SETAX intervivos ou causa mortis, instaurados até o dia 20/04/2025 e para os Condutores Auxiliares.

§ 1º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social fica condicionada à apresentação por parte do Pretendo Autorizatório e dos Condutores Auxiliares, do comprovante de recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS) e de competente Termo de Declaração de Compromisso, conforme modelo do Anexo I da presente Portaria, devidamente assinado e com firma reconhecida, no qual estes se comprometem ao efetivo cumprimento do requisito disposto no inciso XVI do artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017, no prazo, improrrogável de até 12 (doze) meses;

§ 2º A suspensão da exigência da apresentação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social será assegurada, apenas, a NOVOS Condutores Auxiliares, ficando vedada aos Condutores Auxiliares já cadastrados e vinculados à Autorizações SETAX e que já estão obrigados ao cumprimento do requisito disposto no inciso XVI do artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017;

§ 3º Por se tratar de requisito obrigatório e essencial ao ingresso e manutenção da Autorização SETAX, deverá o Autorizatório e/ou o Condutor Auxiliar cadastrado, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, apresentar à unidade gestora do SETAX a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, comprovando o efetivo cumprimento da exigência disposta no inciso XVI do artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização, sem prejuízo do imediato descadastramento do Condutor Auxiliar.

§ 4º Para fins de efetiva comprovação do requisito disposto no inciso XVI do artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017, será exigido pela unidade gestora do SETAX (SEMOB) o comprovante de recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS);

DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE CONDUTORES AUXILIARES NO SETAX

Art. 3º - Conforme disposto no art. 15 e seguintes da Lei nº. 9.283/2017, o Autorizatório SETAX, pessoa física/ Taxista Condutor Autônomo poderá inscrever/ cadastrar até 02 (dois) Condutores Auxiliares e, o Autorizatório SETAX, pessoa jurídica/ Empresa Prestadora de Serviços poderá inscrever/ cadastrar até 03 (três) Condutores Auxiliares.

§ 1º Por ser o SETAX, serviço de utilidade pública, prestado mediante Autorização do Poder Público, deverá o Condutor Auxiliar comprovar os requisitos, dispostos na Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

§ 2º O Condutor Auxiliar não possui vínculo com a Administração Pública/ Poder Público Autorizante, não goza dos direitos e prerrogativas do Autorizatório, não possui legitimidade para instauração de processos administrativos, requerimentos, exercício de pretensão por direitos, vantagens ou serviços do SETAX;

§ 3º O Condutor Auxiliar é de inteira responsabilidade do correspondente Autorizatório SETAX, constituindo mero prestador de serviço deste;

§ 4º Os Condutores Auxiliares não poderão prestar serviço a mais de um Autorizatório SETAX;

§ 5º A inscrição/ cadastramento ou substituição dos Condutores Auxiliares se dará mediante processo administrativo instaurado pelo Autorizatório, junto à unidade gestora do SETAX, mediante a apresentação de requerimento escrito - petição -, devidamente instruído com a documentação pertinente e comprovação dos requisitos para exploração e prestação do SETAX dispostos na Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

§ 6º É assegurado ao Condutor Auxiliar, a qualquer momento, exercer o direito de cancelamento de sua inscrição/ descadastramento.

DO PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO/ INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO OU DESCADASTRAMENTO/ BAIXA DE VEÍCULOS NO SETAX

Art. 4º - O cadastramento/ inclusão, substituição ou descadastramento/ baixa de veículos no SETAX, observará o disposto nos artigos 30 a 38 da Lei nº. 9.283/2017, alterada pela Lei nº. 9.696/2023 e ficará condicionado à expedição de competente ofício autorizativo por parte da unidade gestora do SETAX (SEMOB) ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-Ba.

Parágrafo único - É expressamente vedado ao Autorizatório SETAX, unilateralmente e desprovido da prévia autorização da unidade gestora do SETAX (SEMOB), promover junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN-Ba a transferência da propriedade de veículo cadastrado/ vinculado ao SETAX, sob pena autuação por respectiva infração legal e instauração de competente processo administrativo disciplinar.

DO PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 5º - Conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 9.283/2017, alterado pela Lei nº. 9.696/2023, a unidade gestora do SETAX expedirá, Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e do Condutor Auxiliar.

§ 1º A renovação do Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e do Condutor Auxiliar se dará mediante processo administrativo instaurado pelo Autorizatório, junto à unidade gestora do SETAX, mediante a apresentação de requerimento escrito - petição -, devidamente instruído com a documentação pertinente e comprovação dos requisitos para manutenção da Autorização à exploração e prestação do SETAX dispostos no artigo 10 da Lei nº. 9.283/2017;

§ 2º O requerimento para renovação do Cartão de Identificação deverá ser formulado em momento

oportuno e com a devida antecedência, observando respectivamente, o prazo de validade correspondente ao prazo de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o Cartão de Identificação do Condutor Autorizatório e, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o Cartão de Identificação do Condutor Auxiliar;

DO PROCEDIMENTO PARA INGRESSO, BAIXA, EXTINÇÃO OU CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SETAX

Art. 6º - Deverá a unidade gestora do SETAX, em homenagem aos princípios da publicidade, transparência e motivação, fazer publicar em única relação mensal no Diário Oficial do Município - DOM - após a devida análise e definitivo autorizo -, o Ingresso, seja através de Outorga ou Transferência de Autorização, Baixa, Extinção ou Cassação da Autorização SETAX;

Parágrafo único - A Baixa da Autorização SETAX, após a devida análise, definitivo autorizo e devida publicidade é irrevogável e implicará na imediata perda da outorga e retirada do Autorizatório do SETAX.

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR E CONTÍNUO À MUDANÇA/ ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DA AUTORIZAÇÃO SETAX, NA FORMA DA PORTARIA SEMOB Nº. 52/2022

Art. 7º - Autorizado pela SEMOB a mudança/ alteração de Modalidade da Autorização, na forma da Portaria SEMOB nº. 52/2022, deverá a COTAE utilizar-se da numeração sequencial disponível, dentre as Autorizações SETAX da Modalidade Convencional - pessoa física e Alvará de Circulação Categoria A - extintas, cassadas e/ou baixadas, preferencialmente esta última;

DA IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES SETAX

Art. 8º - Deverá a unidade gestora do SETAX, identificar, organizar e manter todas as Autorizações SETAX, através de numeração sequencial única, independente da categoria da Autorização - Condutor Autônomo (pessoa física) ou Empresa Prestadora de Serviços (pessoa jurídica) -, utilizando-se da sequência alfabética A, B e C para identificação do Alvará de Circulação conforme a modalidade da prestação do serviço Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Cooperativa Credenciada, tal como disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº. 9.283/2017.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de julho de 2023.

FABRIZIO MULLER
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO AUTORIZATÁRIO OU CONDUTOR AUXILIAR PARA EXPLORAÇÃO PROVISÓRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI - SETAX

EU _____, inscrito no RG sob o nº. _____ (SSP/___) e CPF nº. _____, na qualidade de PRETENSO AUTORIZATÁRIO para prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX através da outorga da Autorização nº. A- _____ ou, na condição de CONDUTOR AUXILIAR indicado ao cadastramento, **DECLARO** pleno conhecimento da legislação que rege a atividade de taxista no Município do Salvador, especificamente a Lei Municipal nº. 9.283/2017; **DECLARO** ter pleno conhecimento que a outorga da Autorização SETAX é ato administrativo discricionário, de caráter personalíssimo, precário/provisório, que pode ser revogado a qualquer tempo, não constituindo bem patrimonial, não gerando direito adquirido nem direito a indenização; **DECLARO** conhecimento dos requisitos e condições para ingresso e manutenção no SETAX dispostos no artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017; **DECLARO** conhecimento da necessidade da comprovação da Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, requisito disposto no inciso XVI do Art. 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017; **DECLARO** conhecimento do caráter provisório da Autorização SETAX nº. A- _____, ora outorgada e/ou do cadastro de Condutor Auxiliar e; **FIRMO**, perante a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, o presente Termo de Declaração, Compromisso e responsabilidade, no qual me comprometo, no prazo improrrogável de até 12 (doze) meses contados da assinatura deste documento, em apresentar a Declaração de Regularidade de Situação de Segurado do Regime de Previdência Social, satisfazendo integralmente os requisitos e condições dispostos no artigo 10 da Lei Municipal nº. 9.283/2017, sob pena de autuação por infração à legislação pertinente, aplicação de medidas administrativas, igualmente disposta em lei e instauração de competente processo administrativo para cassação da Autorização, sem prejuízo do imediato descadastramento do Condutor Auxiliar.

Salvador, ____ de _____ de ____.

PRETENSO AUTORIZATÁRIO/ CONDUTOR AUXILIAR
CPF nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 53/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de Maio de 2015.

RESOLVE:

1 - Designar os servidores TEREZA CRISTINA BISPO DOS SANTOS, Matrícula nº 3064183, ANTÔNIO CÉSAR AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 3072794, VILMA PEREIRA DOS ANJOS LINS, matrícula nº 3068327, como membros titulares, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, desta SEMOP.

2 - Em caso de ausência e impedimento dos titulares assumirão automaticamente, os respectivos suplentes, PAULO HENRIQUE ARAÚJO DE MATTOS, matrícula nº 3061939, CLORIS MIRANDA BISPO, matrícula nº 3073690, CASSILDA MARIA ARAÚJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 3027058.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, sendo revogada a portaria nº 077/2021 de 1 de maio de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA DA SEMOP, 03 de julho de 2023.

PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES
Subsecretário

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
113035/2023	GIVANILDO SANTANA PEREIRA	3100322	2º
111296/2023	ROBERNEY NUNES SATURNINO	3102573	2º
104929/2023	PAULO DIOGO CAPINAM DA SILVA PEDRO	3100565	2º
105965/2023	ANTONEI DE AZEVEDO GOMES	3138277	1º
104323/2023	MANOEL DA CONCEICAO DOS REIS LIMA	3102390	2º
97942/2023	ORTEMIO COELHO ARAGAO	3102467	2º

Salvador, em 03 de julho de 2023

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 002/2023.

PROCESSO Nº 953/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, RESOLVE declarar DESERTA a licitação supramencionada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Atendimento ao Turista da Praça Cayru, tendo em vista que não acudiram interessados ao certame, consoantes razões expostas nos autos.

Salvador, 03 de julho de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 110547/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 111/2023

Data do Parecer: 30/06/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: Iuri Ricardo Passos Barros

CNPJ/CPF: 781.385.235-49

Objeto: apresentação musical do Grupo OFA, no dia 05 de julho, às 19 horas, no Palco Lapinha, no retorno dos carros dos caboclos ao Pavilhão da Lapinha, dentro das comemorações do Bicentário da Independência do Brasil, na Bahia.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.36 - Fonte - 1.5.00.111001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, caput
Data da Homologação: 04/07/2023

Salvador, 04 de julho de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 10/2023-Processo nº 43932/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Implantação da Intervenção "H"-Viaduto Direcional de Retorno-localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães/Av. Mario Leal Ferreira, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

Após análise e julgamento a Comissão decidiu DESCLASSIFICAR a proposta da empresa COESA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A e CLASSIFICAR as demais propostas, conforme a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) CONSÓRCIO CBS/CETENCO	0,88
2º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,93
3º) CONSÓRCIO INTERVENÇÃO H (EBISA/DP BARROS)	0,96
4º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1,00
COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A- DESCLASSIFICADA	0,83

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registros em Ata Sessão Interna-Julgamento Propostas de Preços, disponível, aos interessados, para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/licitações-CONCORRÊNCIA nº 10/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo recurso, fica desde já designada a data de 13/07/2023 às 10:00hs Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 03 de julho de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 68473/2023 - SEMGE.
EMPRESA: APAG FIRE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
CNPJ: 12.308.415/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para realizar serviços de manutenção de extintores e mangueiras de combate a incêndio (recarga de extintor); de manutenções de primeiro, segundo e terceiro níveis, recarga, bem como realizar o teste hidrostático nos extintores de incêndio que necessitem realizar o teste retro citado, que consiste em submeter o extintor de incêndio a uma pressão de 2,5 vezes a pressão de trabalho, a cada 5 (cinco) anos, para atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 03 de julho de 2023.

Salvador, 03 de julho de 2023

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 421/2023

PROCESSO Nº 208663/2021.
CONTRATO Nº 036/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SECS	227600	3.3.90.39	1.500.1	12.378,33
	227700			
	232401			
	232600			
	250105			
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	79.205,30
	230200			
	230300			
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	57.851,68
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1	95.916,60

Salvador, 03 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023

PROCESSO: 49992/2023

OBJETO: Registro de Preços de camisa malha proteção UV

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 138/2023

CONTRATADO: SUBLIME TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.914.254/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEMPRE
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO
SUBLIME TEXTIL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200019464	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE P	UN	27,65
2	200019465	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE M	UN	27,65
3	200019466	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE G	UN	27,65
4	200019467	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE GG	UN	27,65
5	200019722	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL P	UN	27,65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
6	200019723	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL M	UN	27,65
7	200019724	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL G	UN	27,65
8	200019725	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL GG	UN	27,65
9	200019726	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL EXG	UN	27,65
10	200019780	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE EXG	UN	27,65

Salvador, 03 de julho de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023

PROCESSO: 49992/2023

OBJETO: Registro de Preços de camisa malha proteção UV

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 139/2023

CONTRATADO: SUBLIME TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.914.254/0001-30

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEMPRE
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO
SUBLIME TEXTIL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200019464	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE P	UN	27,65
2	200019465	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE M	UN	27,65
3	200019466	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE G	UN	27,65
4	200019467	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE GG	UN	27,65
5	200019722	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL P	UN	27,65
6	200019723	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL M	UN	27,65
7	200019724	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL G	UN	27,65
8	200019725	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL GG	UN	27,65
9	200019726	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL EXG	UN	27,65
10	200019780	CAMISA MALHA PROTEÇÃO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE EXG	UN	27,65

Salvador, 03 de julho de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2023

PROCESSO: 54955/2023

OBJETO: Registro de Preços de colete profissional.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 147/2023

CONTRATADO: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECIS
SEDUR
SEINFRA
SEMPRE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LAÍS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001419	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM P	UN	73,60
2	200014566	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM M	UN	73,60
3	200014567	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM G	UN	73,60
4	200020007	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.P	UN	41,77
5	200020008	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.M	UN	41,77
6	200020009	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.G	UN	41,77
7	200020010	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.GG	UN	41,77
8	200020011	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.PP	UN	41,77
9	200020013	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM P	UN	73,60
10	200020014	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM M	UN	73,60
11	200020015	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM G	UN	73,60
12	200020016	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM GG	UN	73,60
13	200020017	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL TAM P	UN	73,60
14	200020018	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL M	UN	73,60
15	200020019	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL TAM G	UN	73,60
16	200020020	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL TAM GG	UN	73,60
17	200023477	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM GG	UN	73,60
18	200023478	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM EXG	UN	73,60

Salvador, 03 de julho de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2023

PROCESSO: 54955/2023

OBJETO: Registro de Preços de colete profissional.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 148/2023

CONTRATADO: JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME

CNPJ: 15.633.207/0001-70

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECIS
SEDUR
SEINFRA
SEMPRE
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR
JOSE LUIZ BRAGA DE LIMA JUNIOR ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001419	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM P	UN	82,96
2	200014566	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM M	UN	82,96
3	200014567	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM G	UN	82,96
4	200020007	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.P	UN	44,33
5	200020008	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.M	UN	44,33
6	200020009	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.G	UN	44,33
7	200020010	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.GG	UN	44,33
8	200020011	COLETE SEDUR - TACTEL S/ MANGA C/ 2 BOLSOS TAM.PP	UN	44,33
9	200020013	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM P	UN	82,96
10	200020014	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM M	UN	82,96
11	200020015	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM G	UN	82,96
12	200020016	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA MANE DENDE AZUL TAM GG	UN	82,96
13	200020017	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL TAM P	UN	82,96
14	200020018	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL M	UN	82,96
15	200020019	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL TAM G	UN	82,96
16	200020020	COLETE PROFISSIONAL SEINFRA TERBRIM AZUL TAM GG	UN	82,96
17	200023477	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM GG	UN	82,96
18	200023478	COLETE PROFISSIONAL DEFESA CIVIL TERBRIM LARANJA TAM EXG	UN	82,93

Salvador, 03 de julho de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE CONTRATO N° 186/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: IVOTAN SANTANA SOARES - ME

CNPJ: 45.586.652/0001-98

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 206990/2022 e 98481/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

EXECUÇÃO: será até o final do ano letivo de 2023.

VIGÊNCIA: será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 336.600,15 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

IVOTAN SANTANA SOARES
Ivotan Santana Soares - Me

RESUMO DE CONTRATO N° 192/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCACAO E CIDADANIA BEM FAZER - ME

CNPJ: 48.231.463/0001-90

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 206990/2022 e 98476/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

EXECUÇÃO: será até o final do ano letivo de 2023.

VIGÊNCIA: será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 127.027,35 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

NIVIA BARBOSA PAIM
Instituto de Educação e Cidadania Bem Fazer - ME

RESUMO DE CONTRATO N° 200/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: SONIA GERONI DOS SANTOS - ME

CNPJ: 17.091.853/0001-89

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 206990/2022 e 98208/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

EXECUÇÃO: será até o final do ano letivo de 2023.

VIGÊNCIA: será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

VALOR ESTIMADO: 1.433.224,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

SONIA GERONI DOS SANTOS
Sonia Geroni dos Santos - Me

RESUMO DE CONTRATO N° 207/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: COLÉGIO TIO HERALDO LTDA

CNPJ: 03.757.981/0001-04

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 206990/2022 e 98226/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.**EXECUÇÃO:** será até o final do ano letivo de 2023.**VIGÊNCIA:** será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 114.637,20 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**ASSINAM:**ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMEDLUSINETE DE OLIVEIRA MOURA
Colégio Tio Heraldo Ltda**RESUMO DE CONTRATO Nº 209/2023****CONTRATANTE:** PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA - ME

CNPJ: 03.087.023/0001-73

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 206990/2022 e 98500/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.**EXECUÇÃO:** será até o final do ano letivo de 2023.**VIGÊNCIA:** será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.029.578,70 (Um milhão e vinte nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**ASSINAM:**ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMEDPATRÍCIA DOS SANTOS LIMA
Patrícia dos Santos Lima - ME**RESUMO DE CONTRATO Nº 213/2023****CONTRATANTE:** PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL APRENDER E CRIAR LTDA

CNPJ: 02.614.476/0001-48

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 206990/2022 e 98464/2023

OBJETO: Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.**EXECUÇÃO:** será até o final do ano letivo de 2023.**VIGÊNCIA:** será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 128.966,85 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**ASSINAM:**ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMEDELIZABETH BISPO TEIXEIRA
Centro Educacional Aprender e Criar Ltda**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO****Nº 024/2023****PROCESSO Nº:** 105800/2022**CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de aquisição de gênero alimentício (MILHO PARA MUNGUNZÁ, MILHO PARA PIPOCA, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MILHO FLOCADA E FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 20/04/2023, originária do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.**VALOR: R\$ 94.230,00 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000;

12.365.0001.213100.

Natureza da Despesa: 33.90.30.**Fontes:** 1.552.3.**ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**ASSINAM:**

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

PAULO CESAR ANDRADE BORGES

Litoral Norte Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**Nº 025/2023****PROCESSO Nº:** 105800/2022**CONTRATADA: LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (MILHO PARA MUNGUNZÁ, MILHO PARA PIPOCA, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MILHO FLOCADA E FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO) devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 20/04/2023, originária do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, Lote n.º 07 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).**LEI FEDERAL:** 8.666/93.**LEI MUNICIPAL:** 4.484/92.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.**VALOR:** R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.**Natureza da Despesa:** 33.90.30.**Fontes:** 1.552.3.**ASSINATURA:** 03 de julho de 2023.**ASSINAM:**

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

PAULO CESAR ANDRADE BORGES

Litoral Norte Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023****PROCESSO:** Nº 81462/2023 e 81391/2023**DO CONTRATO:** Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/06/2023 e término em 22/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.**CONTRATADA: TÚLIO MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.675.554/0001-15

DATA: 20/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Túlio Marinho Cabral

Salvador, 30 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 493/2022**PROCESSO:** Nº 81462/2023 e 208479/2022**DO CONTRATO:** Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 12/06/2023 e término em 09/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.**CONTRATADA: SGE AAA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 31.766.535/0001-00

DATA: 07/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Tiago Paolilo Borges

Salvador, 30 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022**PROCESSO:** Nº 181.919/2022.**DO CONTRATO:** Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, em virtude da inclusão dos novos serviços, sendo estes: Serviço de Atenção Domiciliar, Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Protocolo de Imunização de Urgência para o PRONTO ATENDIMENTO MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY, conforme anexo I. Fica acrescido o valor mensal de R\$ 473.865,39 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passando o valor mensal do contrato R\$ 1.567.406,95 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para R\$ 2.041.272,34 (dois milhões quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED.**
CNPJ: 05.413.531/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: José Saturnino Rodrigues.

Salvador, 03 de julho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 72362/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 28/06/2023 e término em 25/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **YG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.543.423/0001-32
DATA: 26/06/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 30 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/INSUMOS/UTENSÍLIOS
PROCESSO Nº: 138930/2022
AFM 2023006856- R\$ 1.285,00- DATA DA AFM: 28/06/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 106272/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/INSUMOS/UTENSÍLIOS
PROCESSO Nº: 112491/2022.3
AFM 2023006843 - R\$ 6.675,50- DATA DA AFM: 28/06/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 106272/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/INSUMOS/UTENSÍLIOS
PROCESSO Nº: 120366/22
AFM 2023006857 - R\$ 652,50- DATA DA AFM: 28/06/2023
CONTRATADA: KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº: 43.085.811/0001-45
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 106272/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES
PROCESSO Nº: 115255/22
AFM: 2023006957 - R\$ 626,40 - DATA DA AFM: 30/06/2023
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 110897/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES
PROCESSO Nº: 112491/2022.3
AFM: 2023006958 - R\$ 3.080,00 - DATA DA AFM: 30/06/2023
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 110897/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES
PROCESSO Nº: 125921/2022
AFM 2023006961 - R\$ 1.920,00 - DATA DA AFM: 30/06/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA M E
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 110897/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES
PROCESSO Nº: 120470/22

AFM: 2023006962 - R\$ 630,00 - DATA DA AFM: 30/06/2023
CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
CNPJ Nº: 47.729.996/0001-34
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 110897/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SOLUÇÕES
PROCESSO Nº: 138930/2022
AFM: 2023006963 - R\$ 1.188,00 - DATA DA AFM: 30/06/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 110897/2023

Salvador, 03 de Julho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 16.306.870/0001-23
PROCESSO: 60867/2023
OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por 09 (nove) meses, o contrato acima mencionado, tendo seu início em 01/07/23 e término em 01/04/24.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.7.52.410004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
PARECER ASJUR Nº: 457/2023
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATANTE
ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO
CONTRATADA

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO: nº 91630/2023.
OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de gestão de segurança, com fornecimento de equipamentos em comodato, quais sejam, itens 2 e 3 de código 300005343 e 300005344 nos edifícios municipais da base na DSIP/SEMOP, localizado Av. Cardeal Avelar Brandão Vilela, Salvador, BA, Km 7, conforme especificações definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento nº 202200016, originária do Pregão Eletrônico nº 11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de conveniência da CONTRATANTE e mediante Termo Aditivo, havendo disponibilidade financeira.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 83.964,00 (oitenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Gestão 45100 Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública, Subação 206900 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, Fonte Recurso 1.751.1, Natureza Despesa 33.90.39.
CONTRATADA: SAFE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 05.688.944/0001-17.
RESPONSÁVEL LEGAL: AROLD BARRETO REGIS.

Salvador, 29 de junho de 2023.

PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº: 86635/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: JOANA CARMO DOS SANTOS

CNPJ: 25.273.450/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de evento Canicross, que significa esporte de corrida com cães, bem como a realização de palestras educativas que incentivam a saúde e/ou bem-estar animal, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**PARECER N.º:** S/N de 29/06/2023 da RPGMS**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 10.122.0014.232401 - Manutenção da Diretoria Animal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro

AMPARO LEGAL: Lei Federal N.º 14.133/2021**DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2023.

Salvador, 03 de julho de 2023

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária**Defesa Civil de Salvador - CODESAL****RESUMO DO CONTRATO N.º 04/2023****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal (SECS) / CODESAL.

CNPJ: 13.927.801/0026-05.

CONTRATADA: Sege Serviços Eletromecânicos em Geral LTDA.

CNPJ: 12.454.851/0001-93.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 04/2023.**PROCESSO N.º:** 74802/2023.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador da CODESAL, conforme Termo de Referência.**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**PARECER:** RPGMS/SECS, datado de 12/06/2023.**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0014.250134.**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39 / 3.3.90.30.**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2023.**ASSINAM:**

Pela contratante: Marcelle Carvalho de Moraes - SECS

Pela contratada: Wandelci Campos - Sege Serviços Eletromecânicos em Geral LTDA.

Salvador, 03 de julho de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECS**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

Processo n.º: 18.618/2022-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Proponente: TIM S/A -CNPJ n.º 02.421.421/0001-11

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TIM S/A, Execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra ótica, uso do MD método destrutivo e não destrutivo, obras complementares recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T - 10 concreto, T - 20 Pedra Portuguesa e outras intercorrências.

Local: Av. Mario Leal Ferreira, S/n., Cosme de Farias, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/06/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ADRESSON SOUSA PORTUGAL - TIM S/A

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n.º: 4.812/2023-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Proponente: ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ n.º 01.181.263/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela ELO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, Execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra ótica, uso do MD método destrutivo e não destrutivo, obras complementares recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T - 10 concreto, T - 20 Pedra Portuguesa e outra intercorrências.

Local: Rua Teixeira Barros, Brotas, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/06/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ADRESSON SOUSA PORTUGAL - ELO TELECOMUNICAÇÕES

CONVÊNIOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E O **MUNICÍPIO DE CATU**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação, através do intercâmbio de experiências com fins educacionais, mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo Município de Salvador a disposição será regida consoante disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal n.º 36/04, voltadas para área de educação, devendo o servidor desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo.

Pelo Município de Catu, a disposição reger-se-á de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n.º 038/94, que dispõe acerca do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2023**ASSINAM:** MUNICÍPIO DO SALVADOR**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito do Município do Salvador**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE CATU

NARLISON BORGES DE SALES
Prefeito do Município de Catu**ROSANGELA MARIA DE SALES MOTA**
Secretária Municipal de Educação de Cultura**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2020****N.º PROCESSO:** 82251/2023**PARTÍCIPES:** Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente - Axé, CNPJ n.º 63.225.981/0001-95.**VALOR:** O acréscimo de recursos no valor de R\$ 8.204.298,38 (oito milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) ao **Termo de Colaboração n.º 009/2020**.**VIGÊNCIA:** Início: 01/07/2023 e Término: 30/06/2026, alterando as datas das Cláusulas "Da Transferência e Aplicação dos Recursos" e "Da Prestação de Contas Parcial e Final", na forma do Termo Aditivo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
52100	521010	08.243.0003.234500	1.500.1.1.1.001 2.500.1.0.0.000 1.754.1.1.2.003	33.50.43

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25085/2022	BEATRIZ BARBOSA LIMA	ALT. N. OCUPAÇÃO
19528/2022	VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28762/2022	IZIS DE TEIVE E A. FERNANDES	R. AREA TERRENO
65233/2018	ROSA CRISTINA CAMPOS	P. LANÇAMENTO
28658/2022	VALMIR SANCHES DE S. JUNIOR	R. A. CONSTRUÇÃO
29134/2022	BEATRIZ DE SOUZA MATTOS	ALT. CADASTRAL
39224/2022	DAVI DA SILVA COSTA	ALT. TITULARIDADE
9901118/2023	BARBARA FERNANDA S. NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
909368/2023	ROSANA MOREIRA DA SILVA	C. DUPLICIDADE
918825/2023	JEANNE DE ANDRADE W. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
35780/2022	JUAREZ DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
29913/2017	ZILDETE MARIA F. DA CONCEIÇÃO	ADMINISTRATIVO
37571/2022	GILBERTO SILVA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
911746/2023	CLOVIS BISPO DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
29288/2022	MAURICIO SANTOS DE ASSUNÇÃO	T. TRIBUTAÇÃO
915419/2023	EDILENA SANTOS RANGEL	T. TRIBUTAÇÃO
34101/2022	JOSE PEDRO BONFIM	ALT. TITULARIDADE
27795/2022	ANTONIO CARLOS A. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
37232/2022	ANACLETO IVO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
37458/2022	AROLD COSTA MACHADO	ALT. TITULARIDADE
9900911/2023	NESSIVALDO BRITO DA SILVA	ALT. CADASTRAL
39055/2022	ANTONIO CARLOS CHABI OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
920016/2023	PATRIMONIAL CUNHA LTDA	P. LANÇAMENTO
19661/2022	DENITRIONE OLIVEIRA DE ARAUJO	P. LANÇAMENTO
32317/2022	BRUNO MELO S. DA ROCHA	ALT. LOGRADOURO
28439/2022	FERNANDO COSTA NUNES	C. DUPLICIDADE
36217/2022	SERGIO DE OLIVEIRA CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
916659/2023	ROGEMO GENTIL S. DA SILVA	ALT. CADASTRAL
902278/2023	ANDRELINA LIMA DE O. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
902517/2023	ADEMILDES RAMOS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
902198/2023	ARLINDO SILVA NETO	ALT. TITULARIDADE
907443/2023	VANIA OLIVEIRA SANTOS	ALT. CADASTRAL
37384/2022	JADSON DOS REIS MIRANDA	ALT. TITULARIDADE
9758/2021	ESPOLIO DE JOSE COELHO DE CASTRO	ALT. TITULARIDADE
20089/2021	EDIFICIO BLUE SHOPPING	DEPURAÇÃO
912315/2023	CARLOS AUGUSTO F. GANEM	R. A. CONSTRUÇÃO
23840/2022	GRACIJARA SANTOS PARAJARA	DESMEMBAMENTO
909997/2023	GERUSIA DE SOUZA BARROS	ALT. N. OCUPAÇÃO
912579/2023	AMELIA SILVA DA CUNHA NEVES	R. AREA TERRENO
26045/2022	EDIFICIOS AGUA AZUL	DEPURAÇÃO
119110/2014	ISRAEL JOAQUIM DE A. JUNIOR	C. DUPLICIDADE
34760/2022	JESSILIENE OLIVEIRA LEITE	ALT. TITULARIDADE
916850/2023	LUIZ ANTONIO COSTA SANTANA	ITIV / VALOR VENAL
920078/2023	NAILDO MACEDO DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
917938/2023	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
919942/2023	ELIANA MARIA V. DE VIVEIROS	ALT. CADASTRAL
9901303/2023	ADRIANA COSTA DO ROSARIO	ALT. TITULARIDADE
915850/2023	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS LTDA	ALT. CADASTRAL
35726/2022	MARISE NUNES DE OLIVEIRA	UNIFC. DE AREA
35801/2022	IVONETE DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 03 de julho de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira,

para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18057/2021	TEREZA CRISTINA DO R. NASCIMENTO	DESME.
21558/2019	CECILIA A. CERQUEIRA	REVIS.ÁREA CONST.
41007/2020	JAIR C. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
41533/2020	VALNEIDE C. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
41757/2020	LARISSA J. R. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
42148/2020	NILTON T. MENDES	PRIME.LANÇA.PF
45581/2020	CARLOS B. J. CUNHA	PRIME.LANÇA.PF
17208/2021	BENEDITO NEVES	REVIS.ÁREA CONST.
16394/2022	CARMEM CONCEIÇÃO DE S. ROCHA	DESME.
21640/2022	FRANCISCA M. C. SANTOS	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
22389/2022	SERGIO ROCHA DA SILVA	REVIS.ÁREA TERRE.
24105/2022	ANTONIO C. S. PORTUGAL	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
29287/2022	MIRENE L. JESUS	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
33626/2022	RAIMUNDA A. LEITE	REVIS.ÁREA TERRE.
903468/2023	DERMIVAL C. LIMA	CANCE.INSCR.DUPLI.
909313/2023	MARIA N. C. M. SANTOS	DESME.
909366/2023	DAVINO G. ALMEIDA	DESME.
909424/2023	GPEC P. E. A. LTDA	HABIT.
909923/2023	MARIA L. P. S. BARAUNA	REVIS.ÁREA CONST.
911857/2023	JESUINA APARECIDA GARCIA SALES	CANCE.INSCR.DUPLI.
911207/2023	TENDA N. I. S.A	HABIT.
911208/2023	SUELI S. OLIVEIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
911647/2023	JORGE L. P. SANTOS	REVIS.ÁREA TERRE.
911790/2023	ORLANDO S. SANTOS	REVIS.ÁREA CONST.
912109/2023	MAXIMO L. OLIVEIRA	REVIS.ÁREA CONST.
912262/2023	MANUEL M. BOULHOSA	REVIS.ÁREA CONST.
912911/2023	ANDRE L. M. SANTOS	HABIT.
913524/2023	ANDRE M. TAVARES	CANCE.INSCR.DUPLI.

Salvador, 03 de julho de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 05/2023 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:

- 1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocados através do DOM nº 8.548, publicado 01/06/2023 e DOM nº 8.561 publicado 21/06/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
RAVENA HERNANDES	930.61X.XXX-XX	PLP01202397527	27º	209º
ROZENILVA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	568.73X.XXX-XX	PLP01202399872	15º	210º
JEANE PATRICIA SIVA SOUZA	682.81X.XXX-XX	PLP01202393659	23º	211º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	004.66X.XXX-XX	PLP01202398735	11	97º

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**CARGA HORÁRIA: 40h****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ALANNA VIEIRA SANTOS	010.39X.XXX-XX	CPG01202396009	40º	175º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CANDIDA PATRICIA COUTO BATISTA	023.32X.XXX-XX	CPG01202393000	34º	65º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**CARGA HORÁRIA: 20h****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VIDAILTON VILAS BOAS DOS SANTOS	601.78X.XXX-XX	EDF01202398694	14º	100º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	EDF01202399088	8º	49º

FUNÇÃO: PROFESSOR - GEOGRAFIA**CARGA HORÁRIA: 20h****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
FRANCISCA RIBEIRO SOUZA	129.31X.XXX-XX	GE001202396478	10º	98º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA**CARGA HORÁRIA: 20h****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JEFFERSON MAIA DE ALMEIDA SANTANA	003.94X.XXX-XX	MAT01202396884	15º	209º
WELIO JOSE DANTAS DA SILVA	174.78X.XXX-XX	MAT01202397923	27º	210º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**CARGA HORÁRIA: 20h****AMPLA CONCORRÊNCIA - AC**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARIA AUXILIADORA SANTOS PEREIRA	240.72X.XXX-XX	CFB01202399220	8º	97º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de junho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, visando dar prosseguimento aos Processos Administrativos Sanitários e de acordo com o estabelecido no art. 37 da Lei Federal 6.437/1977, bem como o exposto nos art.52 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 192, § único da Lei Municipal 9.525/2020.

TORNA PÚBLICO: O ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos Sanitários abaixo elencados,

por já terem cumprido com o termo de imposição de penalidade, seja pela quitação ou ciência da advertência, uma vez exaurida a sua finalidade ou pelo objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9146	CENTRAL DE FRIOS LTDA - EPP	8003	03.092.840/0001-10
2.	P8096	FARMÁCIA JARDIM CRUZEIRO	1372-E	27.647.054/0001-08
3.	P8226	MEXSON MARINHO DOS REIS	0575	33.203.793/0001-03
4.	P8227	MONICA DE OLIVEIRA FARMACIA DA FAMILIA - ME	00573	16.994.934/0001-26
5.	P8228	C&E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	574	17.798.535/0003-14
6.	P8262	PONTO 10 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	000521	10.325.657/0005-06
7.	P8246	ARTES DOS AROMAS COMERCIAL EIRELI	1396-E	24.944.152/0001-00
8.	P8077	MARINALVA DA SILVA SANTOS	1218E	13.148.684/0001-15
9.	P134	JOSE CLAUDIO CONCEICAO SANTOS ME	07326	09.254.811/0001-93
10.	16022	HOTEL PELOURINHO LTDA	001877	14.511.398/0001-35
11.	P8476	CENTRO ODONTOLÓG. VAMOS SORRIR SALVADOR LTDA-ME	2961	19.753.785/0001-00
12.	P706	QUINTO FORNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01367	07.492.676/0001-99
13.	P2423	E MASSA PRODUÇÕES ARTISTICA E EMP LTDA	001011	08.211.673/0001-00
14.	P2460	RJS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	001252	10.502.190/0001-07
15.	P8615	CATIA DE OLIVEIRA REIS CERQUEIRA - ME	679-E/DSCB	29.314.147/0001-38
16.	P8029	MSI COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	067DSB	21.346.320/0002-59
17.	P8053	GDS INVESTIMENTOS EM SAUDE LTDA	000300	24.438.880/0001-40
18.	P8055	JMS CLINICA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA	1339	32.325.808/0001-35
19.	P8066	CLINICA ODONTOLÓGICA ESTEVES SOCIEDADE SIMPLES LTDA	000287	09.008.462/0001-20
20.	P8093	PROVITAH COM. E IMPORT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	A000218	05.020.574/0001-45
21.	P8103	MERCADO E PADARIA SABOR DO MAR LTDA ME	012/20 RV	07.270.191/0001-50
22.	P8159	MGR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	011/2020-DSL	29.942.479/0001-67
23.	P8204	NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1404-E	32.658.023/0001-84
24.	P8319	PEDRO HENRIQUE PEREIRA SANTOS	1414-E	24.524.069/0001-82

Salvador, 29 de junho de 2023

CAROLINA LIMA MACEDO
Subcoordenadora VISA/SMS/PMS-
Mat: 3154272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

NO. 2730003131/2023 NOTIFICADO: Memorial Salvador Planos Funerários LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Comunico a suspensão da licença para terraplanagem nº 2000959, expedida em 20/10/2021 através do PR 37214/2021, conforme declaração nas folhas 19 e 20 do processo 7153/2022 e publicação em DOM nº 8.495, de 16/03/2023.

N.E. 219402/2023 NOTIFICADO: Joaquim Gonçalves Mariano Neto

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações²).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 219403/2023 NOTIFICADO: Valentin Joaquim Baqueiro Carneiro

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações²).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 219482/2023 NOTIFICADO: José Carlos Valle Tavares

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações²).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 219487/2023 NOTIFICADO: Mônica Dantas Telles

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações²).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 219616/2023 NOTIFICADO: Residencial Brisa de Piaçá

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

- 1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;
As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;
Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

N.E. 219882/2023 NOTIFICADO: Eduardo da Silva Ferreira

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações⁵).
 - (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.
- NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 220611/2023 NOTIFICADO: Vânia Paes de Macedo

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.() Realizar manutenção do passeio, devendo:
 - a. () Pintar o piso tátil na cor amarela.
 - b. () Substituir segmentos do piso tátil danificados.
 - c. () Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
 - d. () Remover pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
 - e. () Recompôr integralmente o piso do passeio.
 - f. () Substituir peças de meio-fio danificadas.
 - g. () Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
 - h. () Remover piquetes irregulares.
 - i. () Outros

OBSERVAÇÕES:

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações⁵).
 - (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.
- NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 03 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES E REFORMA DO

ESTATUTO

A Associação dos Moradores do Km-17 de Itapuã, inscrita no CNPJ 32.613.895/0001-26, estabelecida na Rua João Durval Carneiro,11 Km-17 de Itapuã. Pelo presente edital, faz saber aos seus associados, que no dia 04/08/23 no horário entre 17h00 as 20h30, na sede a ASMOK, no endereço descrito acima, serão realizados as eleições para renovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e reforma do estatuto, ficando aberto as inscrições da chapas, por agendamento (contato via ZAP 71) 988326680) no horário de 14h30 as 17h30 nos dias uteis .levando os seguintes documentos cópias e original do Rg, E Carteira de Associados

30 de junho de 2023

GONÇALO FERREIRA SIMÕES

Presidente

ASTRACOOP Brasil Convoca Assembleia Geral Extraordinária

Técnicos e Trabalhadores em Home Care

Convocamos todos profissionais para Assembleia de Fundação da Associação, e Posse da Diretoria Provisória e Apresentação da Logomarca da Associação de Técnicos e Trabalhadores em Cooperativa de Saúde Home Care. Que acontecerá no dia 05 de julho de 2023, na sede do SINDSEPS,

Endereço: Rua Francisco Ferraro nº 91, Bairro. Nazaré Edifício Apolo, Horário: 09:00hs às 11:00hs.

Contamos com a presença de todos!

Salvador, 03 de julho de 2023

MARIA JULIA BATISTA DOS SANTOS TRANQUILLI
Presidente

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As Entidades Unificadas, Sindseps, Aasa, Ademacen e Sindacs Bahia-SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENETS DE COMBATE AS ENDEMIAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº. 06.953.941/0001-26, com sede na Rua do Tesouro, nº. 56, Edf. Santa Cruz, salas 700 e 701, Salvador/Ba, CEP: 40020-056, representado por seu Coordenador Geral que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio desta convocar a todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias lotados junto ao Município do Salvador, para a Assembleia Geral Extraordinária da categoria, com DATA: 06 de julho de 2023, HORARIO: às 09:00hs LOCAL: Praça Municipal de Salvador, PAUTA: Campanha Salarial 2023/2024, Descumprimento LEI Nº 9.646.2022 - que regulamenta regime jurídico dos ACE e ACS do município. Em primeira convocação e as 09hs30min. em segunda convocação

Salvador, 03 de julho de 2023

REINÁ RAMOS
Coordenador Geral Sindacs Bahia



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.